



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 3/2025, de 06 de fevereiro

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta e dois minutos, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu ordinariamente, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a) senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, **Maria Dulcília Martins Sereno**, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** (em substituição da senhora Vereadora **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** que, por motivos profissionais, não pode estar presente), **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** e **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**, não tendo comparecido à reunião a senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, por motivos de férias. -----
Secretariou a reunião a senhora técnica superior, **Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pela Senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para questionar e/ou solicitar: -----
- Rua da Alta Tensão, troço a Sul, da freguesia da Gafanha da Boa Hora: Questionou quando será intervencionado o troço da Rua em questão. -----
 - Pagamentos às Juntas de Freguesias: Solicitou esclarecimentos sobre os pagamentos às Juntas de Freguesias. -----
 - Plano de alcatroamentos 2024: Questionou o ponto de situação do plano de alcatroamentos de 2024. -----



- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões dadas pelo Senhor Vereador: ---
- Rua da Alta Tensão, troço a Sul, freguesia da Gafanha da Boa Hora: O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a reparação em causa foi realizada no dia de ontem. Mais informou que foi efetuada uma reparação provisória, nos locais mais danificados, pelo facto de estar em adjudicação e, com a previsão de iniciar os trabalhos dentro de 60 dias, a Obra das Águas Residuais da Gafanha da Boa Hora (PAR 002), onde estão projetadas algumas condutas. Mais disse que, foi lançado o concurso da Obra das Águas Residuais da Gafanha da Boa Hora, zona Sul (PAR 003). -----
 - Pagamentos às Juntas de Freguesias: O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que foi feito pagamento no dia 31 de janeiro e que prevê que seja feito o próximo pagamento em março.
 - Plano de alcatroamentos 2024: O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que os serviços já reuniram com as Juntas de Freguesias e, neste momento, estão a ser feitas medições e a preparar o Caderno de Encargos para que, no final deste mês ou início do próximo, seja lançado o concurso. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º 2 de **23 de janeiro de 2025**. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

A senhora Vereadora, **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões** e o Vereador **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votaram a referida proposta da **ata n.º 2/2025, em virtude de não terem estado presentes nessa reunião.** -----

2 – MUSEU DO BRINCAR – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2024 E PLANO DE ATIVIDADES DE 2025 -----



Presente o Relatório Anual de Atividades de 2024 e Plano de Atividades de 2025 do Museu do Brincar documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e ficam arquivados em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório Anual de Atividades de 2024 do Museu de Brincar e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Atividades apresentado para o ano 2025.

Deve o NC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – PROGRAMA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE VAGOS PARA 2025 – APROVAÇÃO -----

Presente o Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vagos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o descrito Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vagos para o ano de 2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DETIDOS POR FAMÍLIAS CARENCIADAS PARA 2025 – APROVAÇÃO -----

Presente as Normas do Programa de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas para 2025, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as descritas Normas da Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas para o ano de 2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VAGOS – PARECER DA AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL -----

Presentes: -----

- Informação do CMPC, de 31 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----



“Uma das fases constantes na aprovação do PMEPC é o Parecer da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, parecer esse que foi emitido com referência OF/5660/DPPC/2024 a 29 de agosto de 2024:

Após análise do Parecer em questão, concluo:

1. O Parecer é Favorável conforme ponto 3;
2. As recomendações que são feitas prendem-se com novas siglas a ser atualizadas, alguns acrónimos, mudanças legislativas, deverá articular com novos planos, etc. Todas estas recomendações têm como base a normal dinâmica que carece de atualizações constantes;
3. No ponto 3 do parecer da ANEPC é referido que “ao fim de 3 anos da sua vigência, devendo ser tido em consideração” ... “os comentários constantes do ponto 2 deste parecer”;
4. Em jeito de conclusão, sendo que o Parecer é Favorável e visto que aponta, em jeito de recomendação, para que estes comentários sejam tidos em consideração na próxima revisão do Plano, entendo que este se encontra em condições de parecer favorável por parte da Assembleia Municipal”; -----

- Parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ao Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Vagos, de 26 de agosto de 2024, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vagos, de 09 de novembro de 2023; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Parecer da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e, deliberou, por unanimidade, remeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vagos para a Assembleia Municipal, para aprovação. -----

Deve o GPC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – RALI DA BAIARRADA – PROTOCOLO -----

Presente a Minuta do Protocolo entre a Câmara Municipal de Vagos, Targa Clube e X-Racing, Lda., documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo entre Câmara Municipal de Vagos, Targa Clube e X-Racing, Lda., para a realização do Rali da Bairrada, a decorrer nos dias 01 e 02 de março de 2025. -----

Deve o GPC e o GAP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



7 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – MÊS DE JANEIRO – RATIFICAÇÃO -----

Presente: -----

- Proposta do CDGF, de 04 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----
” (...) Estando o Município obrigado a aplicar a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) no ano 2024 (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) o seu artigo 5.º, bem como o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a referida lei, no seu artigo 7.º estabelece que os compromissos a assumir não podem exceder os fundos disponíveis, calculados numa base previsional semestral de acordo com o artigo 128.º da Lei do Orçamento do Estado para 2025.
Havendo a obrigatoriedade de comprometer no mês de janeiro todos os compromissos transitados do ano anterior bem como aqueles que são certos e permanentes, a incorrer na referida ótica semestral, há necessidade de aumentar os fundos disponíveis no mês em referência. Assim, o artigo 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes autorizados pela câmara municipal mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber em períodos posteriores.
Nestes termos e relativamente ao mês de janeiro propõe-se que a câmara municipal autoriza o aumento temporário de fundos disponíveis no montante de 3.000.000,00 € por conta de:
 - Receitas próprias de julho: 300.000,00 €
 - Receitas próprias de agosto: 500.000,00 €
 - Receitas próprias de setembro: 600.000,00 €
 - Receitas próprias de outubro: 500.000,00 €
 - Receitas próprias de novembro: 500.000,00 €
 - Receitas próprias de dezembro: 600.000,00 € (...)” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 05 de fevereiro de 2025: “Autorizo, à reunião de Câmara para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de 3.000.000,00 €, de acordo com a proposta do CDGF de 04/02/2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 05 de fevereiro de 2025, que apresenta um saldo em dinheiro de **33.306,27 €** (trinta e três mil, trezentos e seis euros e vinte e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 – ASSOCIAÇÃO DE OUCA E DAS SUAS GENTES – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----



Presentes: -----

- Requerimento da Associação de Ouca e das suas Gentes, de 30 de abril de 2024; -----
- Informação do ST da DAAS, de 14 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Exmo. CDAAS, (...),

1- **Pretensão** – A Associação de Ouca e das suas Gentes, doravante denominada por Associação, pretende que lhe seja concedido um subsídio financeiro no valor de €7.000,00.

2- **Documentação de apoio** - A análise da pretensão foi efetuada com base na documentação constante do processo, designadamente das atas de aprovação do orçamento e plano de atividades de 2024 e do relatório de execução do plano de atividades e contas de 2023, bem como de outra documentação anexa ao pedido.

3- **Natureza jurídica** – A Associação de Ouca e das suas Gentes, Pessoa Coletiva n.º 516928163, é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objeto atividades de caráter recreativos, grupo folclórico, grupo musical de tambores e fanfarra, grupo coral, círculos poéticos e de literatura, clubes históricos, clubes de jardinagem, de cinema, de colecionadores, de fotografia, de música e de arte.

4- **Análise do pedido:**

a) Da análise do relatório de execução do plano de atividades e de contas do ano 2023, é de referir:

– Conseguiu um autofinanciamento no valor total de €2.045,00, o que representa 40% da receita do ano 2023.

– Transitou com um saldo negativo no valor total de €496,65;

– Em 2023 foi-lhe atribuído um subsídio no valor total de € 5.000,00 (cinco mil euros), tendo sido pago €2.500,00, em 2023, e €2.500,00, em 2024.

b) Sobre o plano de atividades e orçamento apresentado para o ano 2024, é de referir o seguinte:

– Prevê um autofinanciamento de 15% da receita total prevista no orçamento;

– A Associação prevê a realização de várias atividades, das quais se destacam:

- Participação no Corso Carnavalesco de Vale de Ílhavo,
- Organização de uma Marcha Popular dos Santos Populares,
- Organização de uma quermesse durante as Festas de Ouca,
- Organização de um serão de teatro,
- Recuperação da Fanfarra que existiu na freguesia de Ouca.

5- Quanto aos critérios definidos no artigo 13.º do Regulamento, a Associação desenvolve uma atividade regular, e contínua, contribuindo para a formação e captação de novos elementos, e desenvolve ações de difusão cultural e patrimonial do Município de Vagos, pelo que permite concluir que a Associação de Ouca e suas Gentes cumpre os critérios para a atribuição do subsídio.

6- Junto, em anexo, o correspondente quadro de análise de resultados

7- **Conclusão:**

Por tudo o exposto, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir à Associação de Ouca e das Suas Gentes, assim como o respetivo plano de pagamentos.

Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental. Antes de se proceder ao pagamento do subsídio que lhe vier a ser atribuído, deverá a Associação apresentar a certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária.” -----

- Grelha de Análise de Resultados, RAV n.º 1/2025; -----
- Parecer do CDAAS, de 14 de janeiro de 2025: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, de 16 de janeiro de 2025: “(...) para reunião de Câmara de 6 de fevereiro, e pedir cabimentação para o montante pedido, (...)” -----
- Compromisso n.º 2025/285, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de 7.000,00 € (sete mil euros). -



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Ouca e das suas Gentes o apoio financeiro, no valor de 7.000,00 € (sete mil euros) para a atividade corrente. -----

Deve a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.2 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: CROSSTRAIL DUNAS DE CALVÃO 2025 -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-002/2025, de 22 de janeiro 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Associações desportivas – Atribuições de subsídios, Subprograma 2: Crosstrail Dunas de Calvão 2025

Considerando:

- 1.O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
- 2.Que o Grupo Desportivo de Calvão, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
- 3.Que o evento Crosstrail Dunas de Calvão, a realizar pelo Grupo Desportivo de Calvão, no dia 6 de abril, é de carácter pontual e cumpre o estipulado pelo n.º2 do artigo 18º do PMAAD;
- 4.Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
- 5.Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Grupo Desportivo de Calvão:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
GDC	1. Grades; 2. Tendas; 3. Pórtico; 4. Pódio; 5. Caixotes do Lixo; 6. Fita delimitadora;	1.250,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 23 de janeiro de 2025: “Peço para agendar e cabimentar ponto para o próxima RC”. -----
- Compromisso n.º 2025/286, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de 1.250,00 € (mil, duzentos e cinquenta euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo de Calvão o apoio logístico/técnico indicado na Informação n.º SDJ-002/2025 e o apoio financeiro no valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno ausentou-se da sala reuniões, em virtude de integrar os órgãos sociais da instituição. -----

2.3 – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ DE VAGOS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos, de 27 de janeiro de 2025; -----
- Informação do CDAAS, de 03 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos – Pedido de subsídio

1- Pretensão – A Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos (ou apenas Associação), por requerimento entrado nos serviços municipais em 29/01/2025, vem solicitar à Câmara Municipal a revisão do apoio financeiro anteriormente atribuído para a Construção do Centro Social de Santo André para pagamento da dívida remanescente ao empreiteiro ou, alternativamente, a atribuição de um subsídio com vista ao pagamento das despesas correntes e de funcionamento da Associação.

A Associação alega, resumidamente, que:

- Outorgou com a Câmara Municipal de Vagos um protocolo de apoio financeiro para a Construção do Centro Social de Santo André de Vagos, destinado à implementação das valências de Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Creche, cujo investimento previsto se cifrava em (...);
- De acordo com esse protocolo (cláusula primeira, alíneas a) e b)), o Município de Vagos concedia um apoio do montante global máximo de (...), destinado à execução desse investimento, sendo que esse montante correspondia ao “limite máximo de comparticipação dos 50% do valor de execução, não comparticipado no âmbito do Programa Pares”;
- A Associação nunca foi contemplada com o apoio do Programa Pares, pese embora as expetativas geradas ao longo dos anos, face aos pareceres favoráveis da Comissão Local de Apoio Social e da Segurança Social, conforme documentos que anexou ao requerimento;
- Por sua vez, o montante do investimento inicialmente previsto, de (...), foi substancialmente superior e atingiu a verba de (...), correspondente a terrenos, projetos, empreitada e equipamentos;
- Os responsáveis pela Direção da Associação, cientes da importância do equipamento social na vida das pessoas da freguesia e do concelho, viram-se na obrigação de efetuar a contratação de um empréstimo, de montante superior a (...);
- Por outro lado, a conjuntura nacional (e internacional) não tem sido favorável à boa gestão dos (poucos) recursos da Associação, for força da ocorrência de fatores exógenos, designadamente o período da doença do COVID-19, a inflação e o aumento do custo das matérias primas e serviços, o aumento do custo da mão de obra e o aumento das taxas de juros;
- A Associação precisa de pagar, com urgência, dívida vencida a fornecedores correntes, à data de 30-09-2024, no valor de (...), correspondendo (...) a dívida a fornecedores dos equipamentos necessários à autorização de funcionamento do equipamento (extintores) e (...) respeitante a equipamentos instalados pelo empreiteiro após a conclusão da empreitada, para melhor prestação de serviços e respostas sociais (no arrefecimento e aquecimento interior, na confeção de refeições e na lavagem e secagem de roupas) pela instituição, e ainda pagar aos trabalhadores algumas remunerações em falta, sendo que o valor total da dívida vencida ascende a (...);
- Este pedido de revisão do apoio financeiro vem também no sentido da Associação não pretender despedir e reduzir o quadro atual de 20 funcionários, pois ficaria prejudicada a boa prestação de serviços nas respostas sociais implementadas.



2- Enquadramento geral – A Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos, Pessoa Coletiva n.º 504316850, é uma instituição que tem como objeto o desenvolvimento de atividades sociais no âmbito da segurança social no apoio à infância e à terceira idade, e promoção cultural, desportiva e patrimonial da freguesia de Santo André de Vagos.

Para além do apoio inicial, fixado no referido protocolo, a Câmara Municipal nos últimos anos concedeu alguns subsídios pontuais, com vista a auxiliar a Associação na gestão dos problemas de tesouraria originados pelo investimento na obra de Construção do Centro Social de Santo André, conforme deliberações tomadas nas reuniões de 06/08/2020, 06/05/2021 e 20/01/2022, num total de (...).

3- Enquadramento jurídico – Nos termos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 23.º, os municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, designadamente da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, tendo as câmaras municipais competências materiais que, para o caso em apreço, se traduzem em deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º), apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º), participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º).

Neste contexto, o Município de Vagos dispõe do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, publicado no DR, 2.ª Série, N.º 72, de 12 de abril de 2022, que, no seu objeto e âmbito (n.º 1, do art.º 2.º), é aplicável às entidades sediadas no Município de Vagos que prossigam fins culturais e sociais. Nos termos do previsto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 6.º, e artigos 7.º e 8.º, desse Regulamento, podem ser atribuídos apoios financeiros destinados à atividade regular e apoios financeiros para investimento e equipamentos, sendo que, tratando-se de uma entidade da área da ação social deverá a Câmara Municipal ter em consideração o que dispõe o n.º 2, do artigo 13.º, desse regulamento, ou seja:

- a) Número de respostas sociais com ou sem acordo de cooperação com o Instituto de Segurança Social, I. P.;
- b) Número de utentes por ano, por resposta social;
- c) Eficácia na execução do Plano de Atividades;
- d) Inovação social das iniciativas;
- e) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- f) Capacidade de estabelecer parceria e cooperação com o Município de Vagos, com outras Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades com ou sem fins lucrativos;
- g) Contribuição para os objetivos do Município de Vagos no domínio da ação social.

4- Parecer – Perante tudo o atrás exposto, e sendo a Câmara Municipal conhecedora do investimento que foi concretizado no edifício do Centro Social de Santo André de Vagos; do respetivo capital humano que dele faz parte integrante; do contributo desse equipamento social para a melhoria das condições de vida dos cidadãos; e, por fim, do papel da Associação como parceira do Município de Vagos na prossecução das suas atribuições, deixo à consideração superior o montante do apoio financeiro a conceder à Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos.

Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de fevereiro de 2025: “(...) À reunião de Câmara Municipal. (...)” -----
- Compromisso n.º 2025/290, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros). -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, rever o apoio financeiro anteriormente atribuído para a Construção do Centro Social de Santo André e, assim, atribuir à Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos o apoio financeiro, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros). -----

Deve a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

2.4 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 3 “APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS” – FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DOS BALNEÁRIOS, WC PÚBLICO, COBERTURA DA BANCADA E SALAS DE APOIO -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-004/2025, de 30 de janeiro de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---
“Assunto: Associações desportivas – Atribuições de subsídios, Subprograma 3 “Apoio a obras de beneficiação/requalificação e apetrechamento de instalações desportivas” – Finalização das obras dos balneários, WC público, cobertura da bancada e salas de apoio.

Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que o Centro Recreativo e Ação Cultural de Parada de Cima - CRAC, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o processo de candidatura ao Subprograma 3 do PMAAD entregue pelo clube, com vista à finalização das obras dos balneários, WC público, cobertura da bancada e salas de apoio, nomeadamente, reboco de paredes, aplicação de azulejos, finalização de pisos, aplicação de alumínio, construção de rede de esgotos e águas quentes e frias, pinturas, mobiliário, entre outros, se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;
4. Que o PMAAD prevê no nº2 do Art. 21º que o apoio a conceder ao abrigo do Subprograma 3 possa ser concretizado através de apoio financeiro ou de apoio técnico;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Centro Recreativo e Ação Cultural de Parada de Cima – CRAC, o apoio financeiro de €50.000 (cinquenta mil euros). -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 30 de janeiro de 2025: “Peço para agendar e cabimentar ponto para a próxima RC”. -----
- Compromisso n.º 2025/287, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Recreativo e Ação Cultural de Parada de Cima - CRAC o apoio financeiro no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11

2.5 – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS - “PROGRAMA DE APOIO À LEGALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS” -CENTRO RECREATIVO E AÇÃO CULTURAL DE PARADA DE CIMA – CRAC E JUVEFORCE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PONTE DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-003/2025, de 24 de janeiro de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---
“Assunto: Associações desportivas – Atribuições de subsídios, Subprograma 3 “Apoio a obras de beneficiação/requalificação e apetrechamento de instalações desportivas” – Finalização das obras dos balneários, WC público, cobertura da bancada e salas de apoio.

Considerando:

1. O Programa de apoio à legalização das instalações desportivas dos clubes e Associações Desportivas, atualmente em vigor no Município de Vagos;

2. Que o Centro Recreativo e Ação Cultural de Parada de Cima – CRAC e a Juveforce Associação Desportiva e Cultural de Ponte de Vagos são entidades com sede no concelho de Vagos que promovem o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho; 3. Que o processo de candidatura ao Programa de apoio à legalização das instalações desportivas dos clubes e Associações Desportivas entregue:

- Pelo CRAC, com vista ao levantamento topográfico das instalações desportivas e terrenos envolventes já adquiridos; projeto de engenharia civil de todas as instalações; gastos em escrituras, certidões, acessoria jurídica para legalização de todas as parcelas dos terrenos, se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;

- Pela Juveforce Associação Desportiva e Cultural de Ponte de Vagos, cujo programa prevê no Art. 3º que as instalações que já se encontram em situação regular, o apoio poderá ser utilizado para intervenções que visem a melhoria das suas instalações, neste caso com vista à requalificação do sistema de águas para banhos, se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir:

- Centro Recreativo e Ação Cultural de Parada de Cima – CRAC, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros).

- Juveforce Associação Desportiva e Cultural de Ponte de Vagos, o apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros).” -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 30 de janeiro de 2025: *“Peço para agendar e cabimentar ponto para o próxima RC”*. -----
- Compromissos n.º 2025/288, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) e, n.º 2025/289, de 05 de fevereiro de 2025, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

a) Ao Centro Recreativo e Ação Cultural de Parada de Cima – CRAC o apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros); -----



b) À Juveforce Associação Desportiva e Cultural de Ponte de Vagos o apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – FESTA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO, NO LUGAR DO SOZA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, de 20 de novembro de 2024, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 20 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 113,10€. (...)”;-----
- Parecer do CDAAS, de 20 de janeiro de 2025: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão sobre a isenção de taxas carecerá de posterior ratificação pela Câmara Municipal. (...)”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 21 de janeiro de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 21/01/2025. -----

Deve a DAAS procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.2 – COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTO INÁCIO, NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E SÃO BRÁS DO BOCO – FESTA EM HONRA DE SANTO INÁCIO, NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E SÃO BRÁS DO BOCO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em honra de Santo Inácio, Nossa Senhora das Candeias e São Brás do Boco, de 06 de janeiro de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 28 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 231,30€. (...)”;-----



- Parecer do CDAAS, de 28 de janeiro de 2025: “(...) - *Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão sobre a isenção de taxas carecerá de posterior ratificação pela Câmara Municipal.* (...)” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 29 de janeiro de 2025: “(...) *Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.* (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 29/01/2025. -----

Deve a DAAS procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CONTRATO DE COMODATO – ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS -----

Presente a Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Vagos e a Associação de Surfistas de Vagos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Vagos e a Associação de Surfistas de Vagos. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – CONTRATO DE COMODATO – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TREPANELAS -----

Presente a Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Vagos e a Associação de Ciclismo Trepanelas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Vagos e a Associação de Ciclismo Trepanelas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – CONTRATO DE COMODATO – ASSOCIAÇÃO MOLICEIRO VESPA CLUBE -----

Presente a Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Vagos e a Associação Moliceiro Vespa Clube, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Vagos e a Associação Moliceiro Vespa Clube. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

14

7 – CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL, PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARKETPLACE + CACIFOS DIGITAIS E CONETIVIDADE PARA VAGUEIRA BAIRRO DIGITAL, POR LOTES – NAP 01CPI-2025 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

Presentes: -----

- Proposta de Deliberação do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

NAP 01CPI-2025

Determina-se que o Serviço Técnico do Núcleo de Aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira proceda à abertura do procedimento de Concurso Público com publicitação internacional para a aquisição de fornecimento de serviços de Marketplace + Cacifos Digitais e Conetividade para Vagueira Bairro Digital, por lotes.

Mais se determina:

- 1) *Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos;*
- 2) *Estabelecer o valor do Preço Base Total em 300.112,62 € (trezentos mil, cento e doze euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor aplicável, com base no valor apresentado no pedido de aquisição do Gabinete de Apoio à Vereação;*
- 3) *Que o prazo de execução seja de 183 (cento e oitenta e três) dias;*
- 4) *Que o Prazo para apresentação das propostas seja de 30 (trinta) dias;*
- 5) *Que se adote o procedimento de Concurso Público com publicitação internacional;*
- 6) *Designar o Júri do Procedimento nos seguintes termos:*
 - *Efetivos:*
 - Presidente – Secretário do Gabinete Apoio à Vereação, Hugo Silva*
 - Vogal – Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Nuno André (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) CNEDJ*
 - Vogal – Chefe de Núcleo de Aprovisionamento, Elisabete Tavares*
 - *Suplentes:*
 - Chefe de Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas, André Nunes*
 - Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Públicas, Nuno Carvalho*
 - *Secretária do Júri:*
 - Técnica Superior, Fátima Rupino, substituída nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior, Marytrini Jesus.*
- 7) *Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a seguinte competência relativa ao artigo 66.º da mesma norma:*
 - *Classificar os documentos das propostas.*
- 8) *Submeter a presente proposta de deliberação à reunião da Câmara Municipal. (...)” -----*

- Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita Proposta de Deliberação do Senhor Presidente da Câmara Municipal e, conseqüentemente, aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, bem assim proceder à abertura do concurso público com Publicitação Internacional. -----

15

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS, “MAIS IDADE MELHOR SAÚDE”, EXPRESSÃO FÍSICO MOTORA” E DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA - NAP 74RS-2025 -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 24 de janeiro de 2025, onde consta: -----

“Assunto: Ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de aulas dos programas municipais, “Mais Idade Melhor Saúde”, “Expressão Físico Motora” e de monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa.

Exma. Sra. Chefe, de Núcleo de Aprovisionamento, (...):

1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de prestação de serviços de aulas dos programas municipais, “Mais Idade Melhor Saúde”, “Expressão Físico Motora” e de monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Pedro Jesus Martins, datado de 15 de janeiro de 2025, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 4.890,00 € (valor 6,50 €/hora para a monitorização de atividades desportivas, 10,00 €/hora para as aulas do programa “Mais Idade Melhor Saúde” e 9,00 €/hora para aulas de Expressão Físico Motora), isentos de IVA. (...)

6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.

b. Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”; -----

- Informação da CNAp, de 03 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: “Concordo.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de fevereiro de 2025: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 74RS-2025, de 24/01/2025. -

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



9 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA E DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA - NAP 95RS-2025 -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 04 de fevereiro de 2025, onde consta: -----
*“Assunto: Ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de aulas de natação, hidroginástica e de monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa.
Exma. Sra. Chefe, de Núcleo de Aprovisionamento, (...):
1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de prestação de serviços de aulas de natação, hidroginástica e de monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Martim Oliveira Carvalhais Cordeiro, datado de 28 de janeiro de 2025, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 4.450,00 € (valor 10,00 €/hora para aulas de natação, 12,50 €/hora para as aulas do hidroginástica e 6,50 €/hora para a monitorização de atividades desportivas), isentos de IVA. (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.
b. Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”; -----*
- Informação da CNAp, de 04 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: “Concordo.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 05 de fevereiro de 2025: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 95RS-2025, de 04/02/2025. -
Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E06/2023 – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS 2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----



- Comunicação do adjudicatário da obra, Construções Carlos Pinho, Lda., de 13 de janeiro de 2025, solicitando “(...) novo pedido de aprovação de prorrogação de prazo da obra por mais 45 dias, uma vez que continuamos com a indisponibilidade das equipas de pavimentação. (...)”; -----
- Informação da fiscalização da obra, de 20 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Relativamente à empreitada e assunto suprarreferidos, informa-se:
1. A presente empreitada teve início em 25/01/2024, após comunicação à entidade executante da aprovação do DPSS.
2. O prazo da empreitada é de 120 dias, terminando em 23/05/2024.
3. Contudo, foram aprovadas duas prorrogações de prazo gratuitas de 38 e 15 dias, por condições climáticas adversas e por não terem conseguido terminar a obra no prazo, respetivamente.
4. Foram ainda feitas 5 suspensões de prazo de 30 dias cada uma, até 03/12/2024, em virtude de a Junta de Freguesias de Vagos e Santo António de Vagos estar a executar a rede de drenagem de águas pluviais na Rua Eurico de Matos, não sendo por isso possível a sua pavimentação.
5. Tendo a suspensão terminado em 03/12/2024, a obra deveria ter terminado em 13/12/2024.
6. Porém, em 10/01/2025 foi aprovada nova prorrogação de prazo por 45 dias, até 17/01/2025, uma vez que, como a obra esteve suspensa e não tinham previsão da data em que a suspensão terminaria, a programação com as obras em curso não permitiu à entidade executante reiniciar o trabalho em falta de imediato ao levantamento da suspensão.
7. No presente, vem a entidade executante solicitar nova prorrogação de prazo por 45 dias, até 02/03/2025, uma vez que, continuam com indisponibilidade das equipas de pavimentação.
8. Face ao descrito, caso o dono de obra entenda conceder a prorrogação solicitada, deverá a mesma ser gratuita, devendo ser apresentado o respetivo plano de trabalhos.
À consideração Superior.” -----
- Informação do CDPOP, de 28 de janeiro de 2025, onde consta: “Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação solicitado p/ entidade executante, assim deve o Dono de Obra deliberar se aceita o novo pedido e se sim deve a prorrogação ser dada de forma gratuita.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de fevereiro de 2025: “À reunião de Câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo solicitada, até ao dia 02/03/2025, a título gratuito. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – LUCIANO DE JESUS CAPELA, CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA – PROC.º 295/24 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – CERTIDÃO DE COMPROPIEDAD -----

Presentes: -----

- Requerimento de Luciano de Jesus Capela, Cabeça de Casal de Herança, de 25 de novembro de 2024, a requerer a certidão de compropriedade; -----



- Informação do CDPOP, de 21 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“De acordo com os elementos entregues, cumpre-me informar o seguinte:
1- O requerente, solicitou um pedido de certidão de propriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico n.º 5683 R, pertencente à freguesia de Vagos e Santo António, concelho de Vagos.
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo rústico nas categoria de Espaços Agrícolas.
Face ao exposto, não se vê inconveniente na propriedade requerida.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 31 de janeiro de 2025: “Á Reunião de CM.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de propriedade do prédio sito na freguesia de Vagos e Santo António de Vagos, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vagos e Santo António de Vagos, sob o artigo 5683-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – HELDER TIAGO DA ROCHA REIGOTA – PROC.º OEC 46/24 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, E DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Hélder Tiago da Rocha Reigota, de 06 de dezembro de 2024, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1583/24, de 18/11/2024; -----
- Informação do ST da DU, de 23 de dezembro de 2024, onde consta: -----
“(…) **1. Enquadramento da Pretensão**
1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar, e de obras de edificação de anexos (art.º 102.º-A do RJUE).
1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 15 de abril de 2024 (P.I. n.º 4509/24,1).
1.3. No âmbito do processo supra, foi o requerente notificado para aperfeiçoamento do pedido, através do Ofício n.º 1583/24, de 18 de novembro de 2024.
2. Análise da resposta ao Ofício n.º 1583/24
2.1. Face ao solicitado no ponto n.º 1, foi apresentado novo termo de responsabilidade de autor do projeto de arquitetura, devidamente corrigido, mencionando que o edifício existente se encontra executado conforme o projeto apresentado, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 2, do art.º 35.º do RMUE.
2.2. Face ao solicitado no ponto n.º 2, foi apresentado novo termo de responsabilidade de autor do projeto de drenagem de águas pluviais, devidamente corrigido, mencionando que o edifício existente se encontra executado conforme o projeto apresentado, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 2, do art.º 35.º do RMUE.
2.3. Face ao solicitado no ponto n.º 3, foi apresentado novo termo de responsabilidade de autor do projeto de arranjos exteriores, devidamente corrigido, mencionando que o edifício existente se encontra executado conforme o projeto apresentado, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 2, do art.º 35.º do RMUE.



2.4. Face ao solicitado no ponto n.º 4, foi apresentado comprovativo de que o edifício se encontra servido pela rede de distribuição de telecomunicações, assim, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 35.º do RMUE, será de dispensar a apresentação de projeto de instalações telefónicas e telecomunicações.

2.5. Face ao solicitado no ponto n.º 5, foi apresentada ficha de segurança contra incêndios em edifícios.

(...) 5. Autorização de Utilização

5.1. De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 34.º, e do n.º 4, do art.º 36.º, ambos do RMUE, sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final por parte da Câmara Municipal, em que a mesma decide simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício, sendo o procedimento titulado por alvará de autorização de utilização.

5.2. A edificação já se encontra titulada pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 82/10, de 2 de julho de 2010, para o uso de habitação, pelo que, o presente processo não deverá levar à emissão de novo alvará, mas sim, ser promovido o aditamento ao alvará existente.

6. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

6.1. Deverá o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio, bem como, sobre a utilização do edifício.

Á consideração superior. (...) ” -----

- Informação da CDU, de 16 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de alteração realizadas na moradia e legalização do anexo, e autorização de utilização respetiva, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação do arq. (...) em PI 16422/24,2; b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de janeiro de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 23 de dezembro de 2024;** -----
- **A informação da CDU, de 16 de janeiro de 2025;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras de alteração realizadas na moradia e legalização do anexo, e, consequentemente, emissão do respetivo aditamento à autorização de utilização, nos termos das Informações do ST, da DU, de 23/12/2024 e, da CDU, de 16/01/2025; -----



b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – ANA PAULA GOMES SIMÕES GONÇALVES – PROC.º OEC 4/23 – CALVÃO –
LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A
HABITAÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS -----**

20

Presentes: -----

- Requerimento de Ana Paula Gomes Simões Gonçalves, de 10 de janeiro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1328/24, de 20/09/2024; -----
- Informação do ST da DU, de 13 de janeiro de 2025, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação e comércio e serviços. Pretende-se também a alteração de uso da zona de comércio existente para comércio e serviços.

1.2. O presente processo de legalização tem como antecedente o OEC 427/88 e AU 63/2005

2. Pareceres Externos

2.1. Relativamente ao Parece favorável condicionado da APA, de 09/05/2023, as condicionantes referidas no mesmo deverão constar no Alvará de Autorização de utilização.

2.2. Foi apresentada Licença para o acesso ao edifício das Infraestruturas de Portugal, SA, de 12/11/2024, encontrando-se este aspecto regularizado.

(…) 6. Autorização de Utilização

6.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação e comércio e serviços. Pretende-se também a alteração de uso da zona de comércio existente para comércio e serviços.

6.2. O presente processo de legalização tem como antecedente o OEC 427/88 e AU 63/2005.

6.3. Relativamente ao Parece favorável condicionado da APA, de 09/05/2023, as condicionantes referidas no mesmo deverão constar no Alvará de Autorização de utilização.

6.4. Anteriormente, foi apresentado parecer favorável condicionado das Infraestruturas de Portugal, SA, de 07/08/2024. Este parecer referia que o acesso estabelecido a partir da EN109, está sujeito a licenciamento/regularização.

Verifica-se que foi, no presente requerimento, apresentada Licença para o acesso ao edifício das Infraestruturas de Portugal, SA, de 12/11/2024, encontrando-se este aspecto regularizado.

6.5. Foram apresentados os elementos das especialidades.

6.6. Será de aprovar o presente processo de legalização (arquitectu~ra, especialidades e autorização de utilização, nas condições do ponto 6.3 supra.

A pretensão deverá ser averbada á autorização de utilização existente – AU 63/05

Á consideração superior. (...) ” -----

- Informação da CDU, de 17 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: *“(…) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas em edifício destinado a habitação, comércio e serviços, e respetiva autorização de utilização, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação do arq. (...) PI 445/25,2. b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra” -----*



- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 23 de janeiro de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 13 de janeiro de 2025;** -----
- **A informação da CDU, de 17 de janeiro de 2025;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem o averbamento da autorização de utilização existente – AU 63/05.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas em edifício destinado a habitação, comércio e serviços, e, consequentemente, emitir o averbamento da autorização de utilização existente AU 63/05, nos termos das Informações do ST, da DU, de 13/01/2025 e, da CDU, de 17/01/2025; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – VÂNIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA – PROC.º OLOU 4/24 – GAFANHA DA BOA HORA – ALTERAÇÃO DO LOTE N.º 3 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/85 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Vânia Nogueira de Oliveira, de 02 de setembro de 2024, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1079/24, de 06/08/2024; -----
- Informação do ST da DU, de 16 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“(…)1. Enquadramento da pretensão

Trata-se do projeto de alteração ao lote n.º 3, do alvará de loteamento n.º 16/85, entregue ao abrigo do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE.

Verifica-se que para o lote em causa foi emitida AU 4/17 de 10/05/2017.

São agora entregues novos elementos, nomeadamente exposição em resposta à notificação 1079/24.

2. Pareceres Internos

De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, a presente informação diz respeito ao pedido de alteração ao alvará de loteamento 16/85, com encosto de anexos no alçado norte da moradia até ao limite



lateral do lote, e implantação de garagem no limite lateral sul do lote, nomeadamente do lote n.º 3, situado na freguesia da Gafanha da Boa Hora.

O lote onde se insere a pretensão, encontra-se no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, totalmente em solo urbano, na categoria de Espaços Urbanizados de Baixa Densidade.

Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Relativamente às ocupações e utilizações nestas áreas, e de acordo com o artigo n.º 46 do regulamento do PDM, é permitido a habitação, com garagens e anexos.

Assim, e no que diz respeito ao uso do solo, a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.

De acordo com parecer emitido pelo SIG, a pretensão tem como antecedentes registados, os processos: OLOU 35/85, OEC 40/14 e AU 4/17.

No que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo de acordo com parecer emitido pelo SIG, cumpre agora com o Regulamento Municipal da Instrução dos Procedimentos Administrativos, dado que o levantamento se encontra corretamente georreferenciado.

É apresentada declaração dos proprietários do lote 2, não se opondo às alterações pretendidas para o lote n.º 3, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE.

(...)7. Análise – Alteração ao loteamento

Trata-se do processo de alteração do alvará de loteamento n.º 16/85

A alteração incide sobre o encosto de anexos no alçado norte da moradia até ao limite lateral do lote, e implantação de garagem no limite lateral sul do lote.

As alterações promovidas na presente pretensão, não provocam alteração às áreas de cedência previstas na Portaria n.º 75/2024 de 29 de Fevereiro.

8. Análise obras de urbanização

No alvará de licenciamento de loteamento n.º 16/85, foram executadas obras de urbanização, concluídas em 2005.

Como a alteração só incide sobre o lote n.º 3, com o encosto de anexos no alçado norte da moradia até ao limite lateral do lote, e implantação de garagem no limite lateral sul do lote, não há lugar a novas obras de urbanização.

9. Conclusão / Proposta de Decisão

Atendendo ao acima referido, verifica-se a autorização dos proprietários da maioria da área do loteamento para a alteração apresentada.

Analisando a exposição apresentada em resposta à notificação 1079/24, constata-se que os anexos propostos encostados ao alçado norte da moradia até ao limite lateral do lote, configuram uma solução urbanística que se entende viável, devendo, no entanto, possuir uma cêrcea mais baixa na sua relação com a moradia, no sentido que seja plenamente assumida a diferença funcional entre anexo e moradia. Quanto à garagem proposta no extremo lateral sul do lote, não se vê qualquer inconveniente na sua localização e implantação.

Refira-se que sendo viáveis as alterações propostas, entende-se deverem fazer parte de um projeto de arquitetura de alterações do processo de obras OEC 40/14.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação das alterações ao loteamento, na condição de ser apresentado posteriormente, projeto de arquitetura de alterações nos termos acima referenciados, no processo de obras OEC 40/14

Á consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 18 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 16/85, relativo ao lote 3, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis: 1. Arq. (...), em informação infra; 2. Cálculo de taxas (PI 11930/24,3). 3. Assim, nos termos do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser



remetida para a Reunião de Câmara. 4. Posteriormente, o procedimento aplicável para a edificação proposta, terá que obedecer às condições do parecer e sujeita a comunicação prévia.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 23 de janeiro de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 16/85, relativa ao lote 3, nos termos das Informações do ST, da DU, de 16/01/2025 e, da CDU, de 18/01/2025. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – RICARDO JORGE DOMINGUES JULIÃO – PROC.º OEC 135/23 – CALVÃO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA E ANEXOS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E TOPONÍMIA “TRAVESSA DA ARRANCADA” -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ricardo Jorge Domingues Julião, de 12 de novembro de 2024, juntando elementos ao processo em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1382/24, de 06/08/2024; -----
- Informação dos STDU, de 17 de janeiro de 2024, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da pretensão

São apresentados novos elementos, relativos ao projeto de arquitectura de moradia unifamiliar, anexo e muro.

2. Pareceres Internos

De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, a presente informação diz respeito a uma proposta de edificação destinada a habitação unifamiliar e muro de vedação, confinante a poente com caminho, sito na freguesia de Calvão.

O terreno da pretensão, encontra-se no âmbito do PDM de Vagos, totalmente inserido em solo urbano na categoria de Espaços Habitacionais.

A pretensão encontra-se igualmente inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 6 (UOPG 6) – Calvão, definido no PDM de Vagos. De acordo com o definido na alínea e) do n.º 6 do artigo 65.º do regulamento do PDM, enquanto não for publicado o respetivo plano de urbanização, podem ser licenciadas construções, aplicando-se supletivamente os índices, os indicadores e parâmetros urbanísticos e de ordenamento, adotados na respetiva subcategoria de espaço em que se inserem, desde que a intervenção não comprometa os objetivos gerais da UOPG. Verifica-se que o caminho que confina com o prédio precisa de ser intervencionado, nomeadamente no que diz respeito às infraestruturas básicas que não existem.

O requerente apresentou um atestado da Junta de Freguesia de Calvão, que informa que estavam a decorrer conversações para prolongar o caminho em causa, ligando-o à Travessa das Escolas, sendo que foi parcialmente intervencionado, de acordo com Informação do Snr. CDPOP, Dr. (...), emitida tendo em conta informações recolhidas junto da Junta de freguesia de Calvão. Considera-se que esta solução de ligação faz todo o sentido em termos de ordenamento do território, uma vez que faz uma correta integração no tecido urbano envolvente e já existente, devendo a mesma ser efetivada o mais rapidamente possível.



Os Espaços Habitacionais, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações variadas, que incluem entre outros a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços. Assim, salvaguardando a necessidade de efetivação de infraestruturas no local da pretensão, no que diz respeito ao uso do solo, a pretensão poderá ter enquadramento no PDM.

Relativamente ao muro de vedação proposto, confinante a poente com caminho, a proposta apenas contém o muro de vedação na entrada da edificação, onde já existe o caminho com toutvenant, não estando ainda definido caminho de ligação, nem se encontrando proposto muro de vedação. Para que possa ser dado o alinhamento da totalidade do muro, deverá ser efetuado um estudo prévio de continuidade do caminho.

Assim, e tendo em atenção o existente, o alinhamento do muro de vedação (entrada), pode ser aceite.

De acordo com parecer emitido pelo SIG, no que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o artigo 24.º do RMUE, e foi registado no SIG.

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio confronta a poente com carreiro, sendo agora apresentada nova Certidão atualizada. O arruamento que provém da Travessa do Barreiro, no lugar de Canto de Calvão, não possui designação oficial, pelo que foi emitido parecer, por parte da Junta de Freguesia de Calvão, sobre a classificação e designação do arruamento, ao abrigo das alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/13 de 12/09.

Tendo sido proposta em Ata pela Junta de Freguesia, a denominação do arruamento em questão, esta deverá ser deliberada em sede de reunião de Câmara, e após deliberação final sobre os topónimos, estes serão registados no SIG, e atribuída numeração de polícia ao processo de obras OEC 13/23.

De acordo com a Fiscalização Municipal, o terreno da pretensão, não está de momento servido por qualquer tipo de infraestruturas.

7. Análise – Projeto de Arquitetura

Relativamente ao presente projeto de arquitetura, verifica-se a correta inserção na envolvente, e aceitável implantação da edificação, face ao estabelecido para edificações de tipologia isolada, pelo n.º 2 do artigo 5.º do RMUE, sendo o seu uso, compatível com o estabelecido pelo PMOT.

8. Conclusão / Proposta de Decisão

Atendendo ao acima referido, reafirma-se ainda a verificação que o caminho que serve o terreno em causa, não se encontra servido de rede pública de abastecimento de água, e foi parcialmente intervencionado, de acordo com informação do Snr. CDPOP Dr. (...), emitida tendo em conta informações recolhidas junto da Junta de Freguesia de Calvão. Refira-se que pelo facto do terreno se localizar em solo urbano, é assumida a execução da rede pública de abastecimento de água, por parte da AdRA com a Câmara Municipal.

Constata-se ainda, que a implantação da moradia cumpre a distância à vala existente a nascente do terreno, definida no parecer emitido pela APA.

Reafirma-se que pelo facto da denominação do arruamento em questão, aonde se localiza o terreno ter sido aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Calvão, a denominação do arruamento como anteriormente referido, deverá ser deliberada em sede de reunião de Câmara, e após deliberação final sobre os topónimos, estes serão registados no SIG, e atribuída numeração de polícia ao processo de obras OEC 13/23.

Refira-se que é associada a ATA da reunião da Junta de Freguesia de Calvão de 28 de Junho de 2024, em que foi aprovada a denominação da futura rua que vai da Travessa do Barreiro para o outro lado da rua, como Travessa da Arrancada.

Face ao exposto, não se vê inconveniente na aprovação do presente projeto de arquitetura, que se entende que deverá ficar condicionada à execução e receção das infraestruturas por parte da Câmara e da AdRA, na sequência de que seja efetuado um estudo prévio da continuidade e implementação do arruamento.

À consideração superior.” -----

- Informação Técnica do SIG, de 20 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Relativamente ao solicitado cumpre informar:

- *Em resposta à notificação 1383/24, foi entregue a ata da sessão ordinária da Junta de Freguesia de Calvão, do dia 28 de junho de 2024.*



- *Conforme a mesma, foi proposto o nome de “Travessa da Arrancada”, para o arruamento que provém da Travessa do Barreiro, no lugar de Canto de Calvão.*
- *Desta forma, deverá ser deliberada em sede de reunião de câmara o nome para o arruamento que provém da Travessa do Barreiro no lugar de Canto de Calvão.*
- *O número de polícia será atribuído após a deliberação da toponímia do arruamento.* -----

- Informação da CDU, de 23 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“Sr.ª Vereadora Sara Caladé
Face a informação infra (SIG) e informação do arq. (...) (PI 15346/24,2), será de aprovar o projeto de arquitetura, devendo-se notificar nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.
Além do referido, será de remeter para deliberação da CM, conforme informação infra.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 31 de janeiro de 2024: *“À Reunião da Câmara Municipal”.* -----

A Câmara Municipal, nos termos das Informações do ST da DU, de 17/01/2025, da SIG, de 20/01/2025 e, da CDU, de 23/01/2025, deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar o projeto de arquitetura da moradia unifamiliar, anexo e muro;** -----
- b) Aprovar a proposta de denominação de “Travessa da Arrancada”, para o arruamento que provém da Travessa do Barreiro, no lugar de Canto de Calvão.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – LARANJEIRO & ALCAIDE LDA. – PROC.º OLOU 8/24 – GAFANHA DA BOA HORA – ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/23 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Laranjeiro & Alcaide, Lda., de 11 de dezembro de 2024, juntando elementos ao processo em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1665/24, de 05/12/2024; -----
- Informação do ST da DU, de 20 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“(…)I. Enquadramento da pretensão

São apresentados novos elementos em resposta ao ofício n.º 1665/24 de 05/12/2024, relativos ao pedido de alteração de operação de loteamento, titulado pelo alvará de loteamento urbano n.º 2/23, sem obras de urbanização, ao abrigo do artigo 27.º do RJUE. O loteamento é composto por dois lotes, tratando-se de alterações das características de edificação de cada um dos lotes, de acordo com a proposta do quadro síntese de alteração do loteamento, indicado nos parâmetros urbanísticos.

Antecedentes do processo:

- processo n.º 9/21 OLOU com alvará de operação de loteamento n.º 2/23;
- processo n.º 158/23 OEC (lote A) – desistência de procedimento;
- processo n.º 20/24 OEC (lote B) – desistência de procedimento.

2. Pareceres Internos

De acordo com parecer emitido pelo SIG, no que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos. O processo foi registado no SIG.



De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, a pretensão tem como objetivo a alteração do Alvará de Loteamento n.º 2/23. A alteração consiste nomeadamente na alteração e aumento das áreas de implantação e construção e diminuição do n.º de pisos nos dois lotes, confinantes a poente com a Rua Principal na freguesia da Gafanha da Boa Hora.

O terreno da pretensão, encontra-se no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, totalmente inserido em solo urbano, na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção.

Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem entre outros a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços.

Considera-se que na alteração agora proposta, fica expressa, a condição definida no n.º 5 do artigo 47.º do regulamento do PDM que define que em qualquer operação urbanística não é permitida a ocupação integral do prédio com construções e com revestimento impermeável, não sendo permitido exceder o índice de impermeabilização do solo em 70 %, ou seja, para cada um dos lotes está previsto o índice máximo de impermeabilização de 70 %.

Assim, a proposta de alteração ao alvará de loteamento terá enquadramento no PDM de Vagos.

(...)7. Análise – Alteração ao loteamento

Trata-se do processo de alteração do alvará de loteamento n.º 2/23

A alteração incide no aumento das áreas de implantação e construção, e diminuição do n.º de pisos nos dois lotes, confinantes a poente com a Rua Principal na freguesia da Gafanha da Boa Hora.

Não se vê qualquer inconveniente na presente alteração do alvará de loteamento sem obras de urbanização, tendo em conta a apresentação de novos dados no quadro da planta síntese, relativos à condição definida no n.º 5 do artigo 47.º do regulamento do PDM, que define que em qualquer operação urbanística, não é permitida a ocupação integral do prédio com construções e com revestimento impermeável, não sendo permitido exceder o índice de impermeabilização do solo em 70 %, ou seja, para cada um dos lotes está previsto o índice máximo de impermeabilização de 70 %.

Verifica-se ainda que em resposta ao solicitado através do ofício n.º 1665/24, é apresentada planta síntese do loteamento totalmente cotada, nomeadamente com a cotagem da distância das edificações aos limites dos lotes.

8. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao acima exposto, e verificando-se que é dada resposta ao solicitado no ofício n.º 1665/24, propõe-se a aprovação das presentes alterações ao alvará de loteamento n.º 2/23. ” -----

- Informação da CDU, de 26 de janeiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Sra. Vereadora Sara Caladé

A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 2/23, cujo requerente é dono dos dois lotes, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis:

1. Arq. (...) (PI 16635/24,2);

2. Cálculo de taxas, conforme informação infra,

Assim, nos termos do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara. ” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 31 de janeiro de 2025:

“À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 2/23, nos termos das Informações do ST, da DU, de 20/01/2025 e, da CDU, de 26/01/2025. -

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às onze horas e três minutos. -----